



LEI Nº 1238/2020.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos municipais e dá outras providências”.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, Prefeito de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica denominado os logradouros públicos abaixo relacionados, como forma de homenagear pessoas ilustres que em muito contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de nosso município, a saber:

a) A Quadra Poliesportiva localizada na Rua José do Carmo Ferreira, nº 153- B, no Distrito da Areia Branca, neste município receberá a seguinte denominação: **“QUADRA POLIESPORTIVA MARCOS ROBERTO TAVARES”**.

b) A sala da Farmácia Pública Municipal, localizada no Centro de Saúde Osvaldo Veronez, sito a Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 413, neste município receberá a seguinte denominação: **“FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA”**.

c) A Quadra de Futebol Society, localizada no Centro Comunitário Francisco Fernandes Garcia, sito a Rua João Carlos de Oliveira, nº 130, neste município receberá a seguinte denominação: **“JOSÉ CARLOS RODRIGUES (CARLÃO PIMENTA)”**.

d) A Academia da Saúde, localizada na Rua José Jacinto Siqueira, nº 453, neste município receberá a seguinte denominação: **“ACADEMIA DA SAÚDE BENEDITO CARLOS DOS SANTOS (DITÃO DA CAIXA)”**.



e) A Rua localizada entre o trecho da Rua Antenor Gimenez e a Rua Joaquim Hilário Sobrinho, ANTIGO TRECHO COM A DENOMINAÇÃO JOAQUIM HILÁRIO SOBRINHO, no Distrito da Areia Branca, neste município receberá a seguinte denominação: **“RUA ANTONIO FERREIRA”**.

f) A Rua localizada entre o trecho da Rua Miguel Vilas Boas e a Rua Benedito Hilário da Silva, ANTIGO TRECHO COM A DENOMINAÇÃO BENEDITO HILÁRIO DA SILVA, no Distrito da Areia Branca, neste município receberá a seguinte denominação: **“RUA MARIA EUGÊNIA GARCIA”**.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de dezembro de 2020.


José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal